



PROCESSO : 27392-9 / 2020
ASSUNTO : APOSENTADORIA
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CUIABÁ
RESPONSÁVEL : ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
INTERESSADA : JURACY PILOTO DA SILVA
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Trata-se de aposentadoria por tempo de contribuição, em que figura como interessada a Senhora Juracy Piloto da Silva.

A SECEX de Previdência analisou a documentação encaminhada e apontou a irregularidade **LB15**, de natureza **grave**, onde indicou o enquadramento irregular do servidor estabilizado, visto a ilegalidade da integração em carreira privativa de servidor efetivo.

Assim, **CITE-SE** o Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - MT, Senhor Alexandre Beloto Magalhães de Andrade, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação acerca da irregularidade apontada no Relatório Técnico de Defesa (doc. digital 38964/2021), encaminhando-lhe cópia, advertindo que o silêncio poderá ensejar a denegação do registro de aposentadoria.

Após, encaminhe-se à G. C. P. Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Cuiabá, 14 de julho de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

